ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5011

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Emendas à Lei Orgânica do Município

Categoria: Rejeitados, retirados de pauta, não votados, etc

Autoria: Tancredo José dos Santos Macedo

Data: 14/03/2000

Descrição Sumária: PROJETO DE EMENDA (RETIRADO). Altera o artigo 28 da Lei Orgânica Municipal.

Controle Interno – Caixa: 04 **Posição:** 30 **Número de folhas:** 05

Espécie: PE
Categoria: LOM Pendentes
cx: 04
ordem: 20
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MINICÍPIO

AUTOR:

VEREADOR TANCREDO JOSÉ DOS SANTOS MECEDO

ASSUNTO:

ALTERA O ARTIGO Nº 28 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

MOVIMENTO

1 - ENTRADA EM 14/03/2000
2 - À COM. ESPECIAL
3 - LOBRESTADO POR 15 DIAS TRANSCURSO
4 - APROVADO EM 1ª 16-05-2000
5 - RETIRADO DE TRAMITAÇÃO 30.05.2000
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Fica alterado o Art. 28 da atual Lei Orgânica de Montes Claros para a seguinte relação:

Art. 28. O mandato da mesa será de 02 anos vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Montes Claros, 14 de março de 2000.

Tancredo Macedo
Vereador

Trata-se de matéria, de minha dos parlamentares sem mais para o legal

Helder Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 15 DE MARÇO DE 2000
PRESIDENTE

Sou favorável

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Emenda ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica que Altera o Artigo nº 28 da Referida Lei;

Art. 28 – O mandato da Mesa será de 01 (um ano) , permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 13 de abril de 2000-04-13

Vereador João Hamilton Silveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 17 DE ABRIL DE 2000
A. Silva
PRESIDENTE

Somos pela aprovação
Isaac Ribeiro
Hélio Pereira